



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

\_\_\_\_\_

**Processo n.:** 987787

Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal

Jurisdicionado: Município de Pará de Minas

Exercício: 2015

Responsável: Antônio Júlio de Faria

Senhora Procuradora-Geral,

- 1. O Tribunal de Contas, na sessão de 5/11/2019, emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas (f.504/507v) e o encaminhou ao Legislativo Municipal para julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
- 2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
- 3. O Legislativo Municipal, composto de 17 (dezessete) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 15/4/2020, conforme Ata e Resolução n. 565/2020 (f. 516/519v).
- 4. Com a presença de 16 (dezesseis) edis, as contas foram aprovadas por 15 votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
- 5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2020.

## Kátia Guimarães Barreto Barcellos

Coordenadora de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas (Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

CAMP 38 Página 1 de 2





## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura

\_\_\_\_\_

**Processo n.:** 987787

Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal

**Jurisdicionado:** Município de Pará de Minas

Exercício: 2015

Responsável: Antônio Júlio de Faria

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, este Ministério Público de Contas remete os presentes autos a V. Exa, para as providências cabíveis.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2020.

## Elke Andrade Soares de Moura

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas (Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

CAMP 38 Página 2 de 2